



LEI N.º 1.341 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terrenos urbanos para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 1.425,61 (um mil quatrocentos e vinte cinco metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) parte do imóvel transcrito sob o número 2429 junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã; 1.292,90 (um mil duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa centímetros quadrados) parte do imóvel transcrito sob o número 54.298 junto ao Serviço Notarial da Comarca de Campo Grande; 602,40 (seiscentos e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) parte da matrícula de número 1.181; área total de 516,00 (quinhentos e dezesseis metros quadrados) da matrícula de número 18.455; 37,80 (trinta e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) parte de uma área maior do lote 11M objeto da matrícula 19.490; 731,00 (setecentos e trinta e um metros quadrados) parte de uma área maior do lote 11L objeto da matrícula 19.491; 635,67 (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) parte de uma área maior do lote 11J objeto da matrícula de número 19.492; área total de 405,79 (quatrocentos e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados) do lote 04 da quadra 07 objeto da matrícula de número 14.446; 40,62 (quarenta metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) parte de uma área maior do lote número 17 da quadra 07 objeto da matrícula de número 14.458 e área total de 521,24 (quinhentos e vinte um metros quadrados e vinte quatro centímetros quadrados) do lote 01 da quadra 08 objeto da matrícula de número 14.459, todas registradas junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS, com a finalidade do prolongamento da Rua Bonfim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

Parágrafo Único: O valor atribuído e a ser pago por metro quadrado de área das transcrições de números 2429, 54.298 e da matrícula de número 1.181 será de R\$ 1.50 (um real e cinquenta centavos), e o valor por metro quadrado das áreas a ser adquiridas das matrículas de números 18.455, 19.490, 19.491, 19.492, 14.446, 14.458, 14.459 será de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2004.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal



União, trabalho e transparência.